



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

000001

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para efetuar reparos no Centro de Educação Infantil Curumim, na Secretaria de Educação, no Hospital Municipal e na Unidade Básica de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Visando sempre o cuidado com os bens públicos a presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nos Prédios desta municipalidade. Esta licitação se faz necessária pois no quadro de funcionários desta prefeitura o número de pedreiros é limitado, sendo que estes não conseguem atender as necessidades do Município. Para atender nossa demanda então buscamos orçamentos nos quais os Serviços fossem pagos em conformidade com a execução, optamos por não trabalhar por meio de diárias, ou por hora, pois segundo a própria tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, os serviços dentro da construção civil tem vários níveis de complexidade e isso significa que cada um tem preço específico, e cada serviço será pago de acordo com o que de fato for necessário ser realizado.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos prédios públicos municipais conforme as necessidades dos departamentos, ficando o mesmo de solicitar e indicar os locais a serem executados.

4. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme orçamentos em anexo.
O valor estimado foi o mínimo dos orçamentos dos seguintes interessados.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

Tabela orçamentária

Fornecedor	Descrição dos serviços		Valor Total R\$
	Serviço de manutenção na cobertura da creche Curumim, sendo executado o serviço de reposição, substituição de telhas danificadas, concertos de forros, refazer Oitão/Eitão lateral e revisão de todas as telhas que apresentem infiltrações, além de concerto de trincas existentes nas paredes; Revisão da cobertura do colégio (Secretaria de educação) para retiradas de infiltrações.	Serviço de manutenção na cobertura do hospital municipal, e unidade básica de saúde, com as seguintes etapas, retirada e reposição das telhas, para correção de infiltrações.	
Elder Pirelli de Franca CNPJ: 41.264.178/0001-27	12.400,00	5.200,00	17.600,00
Jocinei Vieiro – Terraplanagem LTDA CNPJ: 12.122.534/0001-70	17.000,00	7.200,00	24.200,00
D. A. Vaneti Santos – ME CNPJ: 16.986.454/0001-13	16.100,00	7.400,00	23.500,00

Tabela orçamentaria de serviços solicitados – Dispensa 002/2022.

O custo estimado total da presente contratação é de R\$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme orçamentos, da empresa: Elder Pirelli de Franca, CNPJ: 41.264.178/0001-27, que obteve os menores preços em ambas as solicitações orçamentárias.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

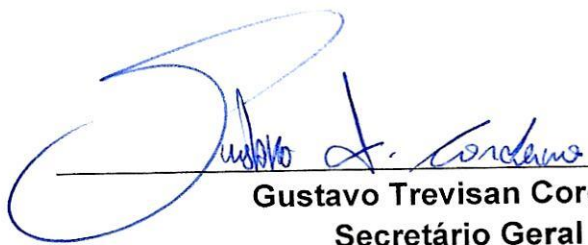
5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 meses.

6. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matrícula 432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, matrícula 827, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme Decreto nº 121/2021.

Indianópolis estado do paran , 10 de janeiro de 2021.


Gustavo Trevisan Cordeiro
Secret rio Geral

Elder Pirelli de Franca 053458099-84, CNPJ: 41.264.178/0001-27
Rua Do Dentista N.º238
Cianorte-PR, CEP:87-204-018.
Fone(44) 9-9127-6464

000004

Cianorte, 07 de Janeiro de 2022.

Da Empresa: Elder Pirelli de Franca 053458099-84, CNPJ: 41.264.178/0001-27.

Para: Município de Indianópolis-Pr.

Cotação de preços.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de manutenção na cobertura da creche curumim e sendo executado o serviço de reposição de telhas, substituição de telhas danificadas, concerto de forros, refazer eitião lateral e revisão de todas as telhas que apresentam infiltrações além de concerto de trincas existente na parede. Revisão da cobertura do colégio (secretaria de educação) para retiradas de infiltrações.	R\$12.400,00	R\$12.400,00
2	1	Serviço de manutenção na cobertura do hospital municipal, e unidade básica de saúde com as seguintes etapas, retirada das telhas e reposição das mesmas para correção de infiltrações.	R\$5.200,00	R\$5.200,00
Valor total				R\$17.600,00

Se mais para o momento,

Atenciosamente,

Elder Pirelli de Franca
05345809984

CNPJ: 41.264.178/0001-27.

Endereço: Rua Do Dentista N.º238

Município de Cianorte-Pr

CEP:87.204-018

Elder Pirelli de Franca 053458099-84, CNPJ: 41.264.178/0001-27
Rua Do Dentista N.º238
Cianorte-PR, CEP:87-204-018.
Fone(44) 9-9127-6464

000005

000206

Cianorte, 07 de Janeiro de 2022.

Cotação de preços Para: Município de Indianópolis-Pr.

Cotação de preços.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de manutenção na cobertura do hospital municipal, com as seguintes etapas, retirada das telhas e reposição das mesmas para correção de infiltrações.	7.200,00	7.200,00
Valor total				7.200,00

Se mais para o momento,

Atenciosamente,

Jocinei Viero

12.122.534/0001-70

JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM
LTD

AV. PARAÍBA, 641
ZONA 04

CEP 87.210-074 - CIANORTE - PR

000007

Cianorte, 07 de Janeiro de 2022.

Cotação de preços Para: Município de Indianópolis-Pr.

Cotação de preços.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de manutenção na cobertura da creche curumim e sendo executado o serviço de reposição de telhas, substituição de telhas danificadas, concerto de forros, refazer eitão lateral e revisão de todas as telhas que apresentam infiltrações além de concerto de trincas existente na parede. Revisão da cobertura do colégio (secretaria de educação) para retiradas de infiltrações.	17.000,00	17.000,00
Valor total				17.000,00

Se mais para o momento,

Atenciosamente,

Jocinei Viero

12.122.534/0001-70

JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM
LTDA

AV. PARAIBA, 641
ZONA 04

CEP 87.210-074 - CIANORTE - PR

000008

CIANORTE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

DA EMPRESA: D.A VANETE SANTOS ME, CNPJ: 16.986.454/0001-13.

PARA: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA COBERTURA DA CRECHE CURUMIM E SENDO EXECUTADO O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE TELHAS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DANIFICADAS, CONCERTO DE FORROS, REFAZER EITÃO LATERAL E REVISÃO DE TODAS AS TELHAS QUE APRESENTAM INFILTRAÇÕES ALÉM DE CONCERTO DE TRINCAS EXISTENTE NA PAREDE. REVISÃO DA COBERTURA DO COLÉGIO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) PARA RETIRADAS DE INFILTRAÇÕES.	R\$16.100,00	R\$16.100,00
VALOR TOTAL				R\$16.100,00

SE MAIS PARA O MOMENTO,

ATENCIOSAMENTE,

16.986.454/0001-13

D. A. VANETE SANTOS - ME

RUA LUIZ GOMES, 695
ZONA 04

CEP 87.210-068 - CIANORTE - PR

000209

CIANORTE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

DA EMPRESA: D.A VANETE SANTOS ME, CNPJ: 16.986.454/0001-13.

PARA: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM AS SEGUINTE ETAPAS, RETIRADA DAS TELHAS E REPOSIÇÃO DAS MESMAS PARA CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES.	R\$7.400,00	R\$7.400,00
VALOR TOTAL				R\$7.400,00

SE MAIS PARA O MOMENTO,

ATENCIOSAMENTE,

16.986.454/0001-13
D. A. VANETE SANTOS - ME

RUA LONDRA, 696
20240-000

CEP 87.210-060 - CIANORTE - PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 10 de janeiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa para efetuar reparos no Centro de Educação Infantil Curumim, na Secretaria de Educação, no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.** A dispensa será numerada automaticamente como 002/2022 e o valor para contratação será de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 10 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa para efetuar reparos no Centro de Educação Infantil Curumim, na Secretaria de Educação, no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 002/2022 e o valor para contratação será de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000012

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 10 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa para efetuar reparos no Centro de Educação Infantil Curumim, na Secretaria de Educação, no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.** A dispensa será numerada automaticamente como 002/2022 e o valor para contratação será de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

COMUNICADO INTERNO

Edital 002-2022-Dispensa

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 11 de Janeiro de 2022

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REPAROS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme pedido anexo nº 002/2022 -PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

07 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
07.001 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB**
10.301.0010.2069 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
01590 - 00303 Saúde – Receitas Vinculadas
01600 - 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde

07 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
07.002 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC**
10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
02430 - 00303 Saúde – Receitas Vinculadas

09 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
09.003 **FUNDEB**
12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica – Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
04420 – 00000 Recursos Ordinários (Livres)
04430 – 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Atenciosamente,

Leandro Rossi
Contador – CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000014

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 10 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa para efetuar reparos no Centro de Educação Infantil Curumim, na Secretaria de Educação, no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde**. A dispensa será numerada automaticamente como 002/2022 e o valor para contratação será de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000015

- 1 -

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 2/2022

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação de empresa para efetuar reparos no Centro de Educação Infantil Curumim, na Secretaria de Educação, no Hospital Municipal e na Unidade Básica de Saúde. Possibilidade.

Relatório:

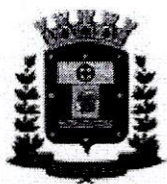
Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de empresa para efetuar reparos no Centro de Educação Infantil Curumim, na Secretaria de Educação, no Hospital Municipal e na Unidade Básica de Saúde, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000016

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

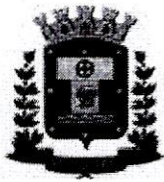
A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000017

serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

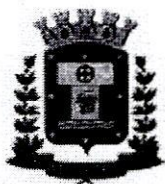
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000018

poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras/serviços (menor orçamento) é de R\$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo no mínimo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000019

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.


José Aírton Gonçalves
Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR

Indianópolis, 12/01/2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELDER PIRELLI DE FRANCA 05345809984 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.264.178/0001-27
Certidão nº: 355896/2022
Expedição: 06/01/2022, às 15:16:35
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELDER PIRELLI DE FRANCA 05345809984 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.264.178/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.264.178/0001-27**Razão Social:** ELDER PIRELLI DE FRANCA 05345809984**Endereço:** R DO DENTISTA 238 / JARDIM UNIVERSIDADE / CIANORTE / PR / 87204-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2022 a 04/02/2022**Certificação Número:** 2022010613353698182449

Informação obtida em 06/01/2022 15:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 41264178/0001-27
Razão Social : ELDER PIRELLI DE FRANCA 05345809984
Nome Fantasia : CIA SERVICOS E PRODUTOS
Endereço : R DO DENTISTA 238 / JARDIM UNIVERSIDADE / CIANORTE / PR / 87204-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2022 a 04/02/2022

Certificação Número: 2022010613353698182449

Informação obtida em 06/01/2022, às 13:35:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000023

Certidão Negativa de Débitos Nº 34744

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ELDER PIRELLI DE FRANÇA, CPF/CNPJ nº 41.264.178/0001-27, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, , no, CPF/CNPJ nº **41.264.178/0001-27**, situado(a) em Cianorte - PR.

Este CPF/MF não consta nos cadastros da Secretaria de Finanças Município de Cianorte-PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE D82E2FA2952E007FA0E42262B0CE15A1

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/02/2022

Cianorte - PR, 06 de janeiro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025841807-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.264.178/0001-27**

Nome: **ELDER PIRELLI DE FRANCA 05345809984**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELDER PIRELLI DE FRANCA** 05345809984
CNPJ: 41.264.178/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:29 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **3AE0.0744.45ED.A052**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000326

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.264.178/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2021

NOME EMPRESARIAL

ELDER PIRELLI DE FRANCA 05345809984

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CIASERVICOSEPRODUTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DO DENTISTA

NÚMERO
238

COMPLEMENTO
CASA 238

CEP
87.204-018

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM UNIVERSIDADE II

MUNICÍPIO
CIANORTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELDERPIRELLIDFRANCA2021@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9164-0108

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 14:59:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000027



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELDER PIRELLI DE FRANCA 05345809984

Nome do Empresário

ELDER PIRELLI DE FRANCA

Nome Fantasia

CIASERVICOSEPRODUTOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

98633065

Orgão Emissor

SSPR

UF Emissor

PR

CPF

053.458.099-84

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.264.178/0001-27

Endereço Comercial

CEP

87204-018

Bairro

JARDIM UNIVERSIDADE II

Logradouro

RUA DO DENTISTA

Município

CIANORTE

Número

238

UF

PR

Complemento

CASA 238

Atividades

Data de Início de Atividades

18/03/2021

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

lubrificantes

Comerciante independente de material elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Comerciante independente de produtos de limpeza

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Carpinteiro(a) independente

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Pintor(a) de parede independente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME87940462

Número do Identificador

41264178000127

Data de Emissão

06/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000029

PORTARIA Nº 002/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e no artigo 6º, inciso XVI, art. 9º, §4º, combinados com o artigo 51, todos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de licitação de outorga para a execução dos serviços e aquisições, bem como propor novos editais de licitação nas modalidades autorizadas por lei, desde que autorizados pela autoridade competente.

§1º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, tendo ainda um Membro Suplente para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.

§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - analisar os processos de licitação em trâmite;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000030

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - Propor novos editais de licitação para a execução dos serviços e aquisições necessárias à administração municipal, desde que autorizados pela autoridade competente;

III- receber em sessão pública, nos termos previsto em lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga;

IV- Abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga, na ordem estabelecida no edital;

V - Deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

VI - Convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço pela outorga;

VII - julgar as propostas técnicas e as propostas de preço pela outorga, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;

VIII - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

IX - Realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação da licitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - Aplicar sanções administrativas às entidades que fraudarem o processo licitatório por conluio e que tenham repercussão após a homologação do certame, de acordo com o art. 87, da Lei 8.666/93.

XI - deliberar sobre os atos praticados pelas Comissões de Assessoramento Técnico;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000031

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XII - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Assessoramento Técnico com caráter de apoio à Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação propor a convocação de novos servidores, para compor a Comissão de que trata o caput e constituir grupos de trabalho, visando à obtenção de suporte para a consecução dos processos de licitação de outorga.

Art. 4ª A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam nomeados:

- Presidente: Antonia Aparecida de Abreu
CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR,

- Vice-presidente: Leonardo Beumer Cardoso,
CPF N° 061.091.399-98, RG N° 8.184.059-8 SSP/PR,

- Membro da Comissão de Licitação: Marcelo Rodrigues da Silva, CPF 044.590.039-37, RG 9.320.083-7 SSP/PR,

- Suplente: Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR

- Suplente: Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR

Parágrafo único. Ficam nomeados conforme art. 5º os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 com exceção à modalidade Pregão eletrônico e/ou presencial.

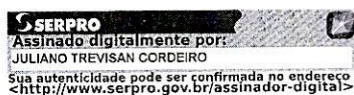


MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000032

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2021, publicada em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de janeiro de 2022.



JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8658
Página nº B-3
Data de: 06/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000033

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

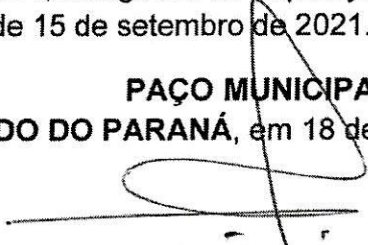
JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG – 3.380.268-4 – SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000034

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa N.º 2/2022

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação de empresa para efetuar reparos no Centro de Educação Infantil Curumim, na Secretaria de Educação, no Hospital Municipal e na Unidade Básica de Saúde.** Em favor de

ELDER PIRELLI DE FRANCA 05345809984

CNPJ 41.264.178/0001-27

Rua do Dentista, 238 - CEP: 87204018 - CIDADE/UF: Cianorte/PR

O custo total será de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 4/2022.

Indianópolis/PR, 12/01/2022

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

